

EDITAL N. 03/FUNOESC/2026

Para atendimento da Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021, abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudos na educação básica do Colégio Unoesc de Concórdia para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, professor Genesio Téó, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de concessão de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2026, com recursos da Lei Complementar n. 187/2021, regulamentado pelo Decreto n. 11.791/2023, para estudantes com matrículas e rematrículas no ano de 2026, no Colégio Unoesc de Concórdia, unidade acadêmica da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Funoesc, conforme segue:

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção para concessão de Bolsas de Estudo integrais e parciais (50%), do Colégio Unoesc de Concórdia, destinadas exclusivamente para o ano letivo de 2026, aos candidatos que cumprirem com os critérios de renda per capita, conforme:

I - Poderá concorrer a bolsa de estudo integral de 100%, o estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, ou seja o valor atual de R\$2.431,50;

II - Poderá concorrer a bolsa de estudo parcial de 50%, o estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de três salários mínimos, ou seja, o valor atual de R\$4.863,00.

1.2 As bolsas de estudo de que trata este Edital não abrangem, em nenhuma hipótese, valores referentes atividades extracurriculares, aulas de reforço, material didático ou escolar, uniformes, taxas administrativas, alimentação, transporte ou quaisquer outros encargos não vinculados diretamente às mensalidades escolares.

1.3 Para atendimento do art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021, o colégio concederá bolsas de estudo na seguinte proporção:

I - 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) estudantes pagantes;
II - Bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), para cumprimento da proporção de uma bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) estudantes pagantes.

1.4 As bolsas de estudo serão concedidas em ordem crescente, de acordo com os critérios da menor renda familiar per capita de acordo com a disponibilidade de vagas a seguir:

Nível de Ensino	Turma	Bolsa 100%	Bolsa 50%
Educação Infantil	Maternal II	2	2
Ensino Fundamental I	1º Ano I	1	2
Ensino Fundamental I	1º Ano II	1	1
Ensino Fundamental I	2º Ano I	1	1
Ensino Fundamental I	2º Ano II	2	2
Ensino Fundamental I	3º Ano I	0	0
Ensino Fundamental I	3º Ano II	0	1
Ensino Fundamental I	4º Ano I	0	0
Ensino Fundamental I	4º Ano II	1	1
Ensino Fundamental I	5º Ano I	5	5
Ensino Fundamental I	5º Ano II	1	1
Ensino Fundamental II	6º Ano	2	2
Ensino Fundamental II	7º Ano	4	5
Ensino Fundamental II	8º Ano	0	0
Ensino Fundamental II	9º Ano	2	0
Ensino Médio	1ª Série	4	3
Ensino Médio	2ª Série	4	4
Ensino Médio	3ª Série	0	0

1.5 Os candidatos classificados permanecerão em lista de espera e de acordo com a necessidade de cumprimento do item 1.3, poderão ser contemplados a qualquer tempo, no decorrer do ano de 2026. A concessão se dará a partir da disponibilidade da vaga.

1.6 A renda per capita é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de dependentes, ou seja: $a = b/c$, sendo que (a) = Renda *per capita*; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

1.7 Considerando o Art. 12 da Portaria MEC nº 15/2017, para fins de apuração da renda familiar, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma pessoa ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham despesas atendidas por aquela unidade familiar.

1.8 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar.

1.9 Somente poderá ser abatido da renda referida o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.

1.10 A critério da Funoesc, a concessão do benefício poderá ser renovada para os anos subsequentes, desde que mantidas as mesmas disposições normativas que ensejaram este Edital e desde que o estudante permaneça cumprindo-as exigências do item 1.1 deste edital.

2. DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo os candidatos que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos no item 1.1 deste Edital e na Lei Complementar nº 187/2021.

2.2 As inscrições para o pedido de bolsa de estudo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 15/01/2026 a 26/01/2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida.

2.3 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o representante legal do estudante, no caso de menoridade, deverá:

I – Acessar o Portal de Ensino (<https://acad.unoesc.edu.br/academico/login.jsp>) com código e senha; caso não possua, deverá contatar a Secretaria do Colégio por meio do e-mail bolsaensinobasico.cda@unoesc.edu.br, ou telefone: (49) 9 99940089;

II – Acessar o menu “Controle dos Pais” e selecionar o estudante;

III – Selecionar “Protocolo do Pedido de Bolsa”, clicar na matrícula do estudante e selecionar a opção “Novo Pedido”;

IV – Preencher integralmente o formulário de inscrição e gerar o arquivo em formato PDF para anexar com demais documentos socioeconômicos.

2.4 A documentação comprobatória deverá ser enviada conjuntamente com o formulário de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, sendo que, para tanto, o representante legal do estudante, no caso de menoridade, deve:

I – Acessar Portal de Ensino (<https://acad.unoesc.edu.br/academico/login.jsp>) com código e senha;

II – Acessar Controle dos pais e selecione o estudante;

III – Selecionar Pedido de Bolsa e anexar os documentos necessários.

2.5 A inscrição do estudante para receber bolsa de estudo implica, automaticamente, na autorização para:

2.5.1 Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão de Avaliação;

2.5.2 Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

2.6 É de inteira responsabilidade dos responsáveis legais a observância dos prazos, o correto preenchimento das informações e o acompanhamento das publicações relativas a este Edital, no site oficial da Unoesc (www.unoesc.edu.br) e/ou na Secretaria do Colégio.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1 A inscrição no processo de bolsa, somente passa a ter validade após pedido de bolsa devidamente preenchido no Portal de Ensino, nos termos do item 2.3 deste Edital, e o envio de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.2 O responsável pelo requerimento de bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

3.3 No processo de aferição de informações, o responsável deverá enviar os documentos devidamente digitalizados..

3.4 Segue a relação completa de documentos exigidos neste Edital, parte integrante e obrigatória para análise do pedido de bolsa.

I - Formulário de Pedido de Bolsa devidamente preenchido no Portal de Ensino.

II - Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento para quem não possuam carteira de identidade.

III - No caso de pessoas casadas ou que vivem em União Estável, deverá ser apresentado um dos documentos a seguir: Certidão de casamento ou Comprovante de União Estável.

IV - No caso de um dos pais não constar no grupo familiar do estudante em decorrência de divórcio, separação, falecimento ou qualquer outro fato, deverá ser apresentado comprovante conforme situação.

V - Comprovante de residência: última fatura de energia elétrica, telefone ou água em nome do responsável.

VI - Em caso de moradia alugada, financiada ou cedida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se a moradia for alugada: Contrato de aluguel e o último recibo de pagamento ou Declaração, do proprietário do imóvel sobre o recebimento do aluguel.

b) Se a moradia for financiada: Comprovante de pagamento da última **prestação do imóvel**.

c) Se a moradia for cedida: Declaração, do proprietário do imóvel sobre a cessão do mesmo.

VII - Quanto aos bens e ao patrimônio familiar, os integrantes do grupo familiar que não sejam declarantes do Imposto de Renda deverão apresentar declaração própria (modelo em anexo), datada e assinada por um dos membros do grupo familiar maior de 18 (dezoito) anos, na qual deverão ser informados os bens do grupo familiar, independentemente de estarem em seu nome, com os respectivos valores. Alternativamente, deverá ser apresentada declaração negativa de bens, caso o grupo familiar não possua patrimônio.

VIII - Se houver gasto com **transporte coletivo**, referente ao deslocamento do estudante até o Colégio, deverá ser apresentado comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal.

IX - Se houver, além do estudante, outro integrante do grupo familiar estudando em instituição de educação **particular**, deverá ser apresentado o comprovante de matrícula com o valor da mensalidade.

X - Extrato de Vínculos, contribuições e Remunerações (CNIS): Apresentar extrato do CNIS de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 14 (quatorze) anos, emitido através do site: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou no aplicativo MEUI NSS, pelo celular clique em “entrar com”, informe o CPF, clicar em: “próxima” - “continuar” - digitar a

senha - “autorizar o uso de dados pessoais”. após entrar no site, encontrar “outros serviços” e entrar em “extrato do CNIS”. ao visualizar as informações na tela, clicar em “baixar PDF”, clicar na opção: “baixar extrato”, selecionar a opção, “vínculos, contribuições e remunerações”, clicar em “continuar” e aguardar o site ou o aplicativo baixar o documento.

XI - Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF) de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 (dezoito) anos, deverão ser apresentados:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2024, exercício 2025 (com todas as folhas e recibo de entrega); ou,

b) Para os “não declarantes” de imposto de renda, apresentar comprovante, acessando o site do gov: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>, selecionar a opção “Consultar meu imposto de renda”, Clicar no botão “Iniciar”, fazer o login com CPF e senha, e ao acessar o sistema tirar print da tela ou colocar a página para impressão e selecionar a opção “salvar em PDF”.

XII - Comprovações de renda dos integrantes do grupo familiar, conforme a situação de cada membro, podendo sê-los:

a) Assalariado: Folha de pagamento (contracheque) dos três últimos meses ou se houver recebimento de horas extras e/ou comissões, deverão apresentar dos últimos 06 (seis) meses.

b) Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração de renda de Autônomo (modelo em anexo).

c) Recebimento de Ajuda Financeira: Declaração de renda agregada, identificado com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o modelo em anexo

d) Proprietário de empresa:

1) Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 (doze) meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

2) Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa, no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI);

3) Balanço patrimonial da Empresa;

4) Contrato social atualizado, registrado na Junta Comercial, ou instrumento equivalente;

5) Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

e) Aposentado ou pensionista: Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (<https://meu.inss.gov.br/#/login> - fazendo o cadastro de senha individual, estando o extrato disponível em: Serviços > Extratos/Certidões/Declarações > Extrato de benefício); ou Comprovante expedido em agência do INSS; ou, último contracheque (folha de pagamento) do benefício de previdência pública ou privada e, Declaração que não exerce atividade remunerada (modelo em anexo), caso o aposentado possua até 70 (setenta) anos de idade.

f) Agricultor: Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedida pelo respectivo Município e/ou Secretaria de Fazenda Estadual;

g) Estagiário: Termo de compromisso de estágio - TCE, e o Plano de Atividades e Estágio – TCE;

h) Professor ACT: 03 (três) últimas folhas de pagamento.

i) Recebimento de Pensão Alimentícia: Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; **e**, Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo em anexo, caso não receba, apresentar declaração negativa de recebimento.

j) Recebimento de aluguel de imóvel de propriedade do grupo familiar, deverá ser apresentada cópia do contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel.

XIII) Desempregado ou Sem remuneração (integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos): Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remunerada, modelo em anexo.

XIV - Se houver gastos mensais relativos à **doença crônica**, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes: Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores); Receita do medicamento de uso contínuo; **e**, Notas fiscais de compra da medicação.

3.5 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar diligências e analisar elementos que evidenciem renda, patrimônio, padrão de vida e consumo incompatíveis com as informações declaradas.

3.6 Será automaticamente desclassificado o estudante que:

I – não apresentar o formulário de pedido de bolsa;

II – não apresentar toda a documentação exigida;

III – apresentar renda incompatível com os critérios estabelecidos neste Edital;

IV – prestar informações falsas ou apresentar documentos inautênticos.

3.7 Não serão aceitos documentos complementares enviados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

4. DO ENCERRAMENTO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1 Será encerrada a bolsa de estudo do beneficiado se:

a) o estudante abandonar o período letivo (evasão) ou transferir-se para outra Escola;

b) o grupo familiar do estudante bolsista apresentar substancial mudança de condição socioeconômica, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

c) o responsável pelo estudante solicitar a desistência do benefício;

d) houver decisão ou ordem judicial;

e) estudante beneficiado vir a falecer;

f) haver a perda do caráter de entidade beneficente de assistência social da instituição.

4.2 Será cancelada a bolsa de estudo do estudante beneficiado se confirmadas pela Comissão de Seleção, evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.

5. DAS DENÚNCIAS

5.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo de que trata o presente Edital, será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo representante legal do estudante.

5.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, via internet (através do endereço eletrônico: <https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/ouvidoria/ouvidoria-formulario/>)

5.3 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

5.4 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da defesa no prazo a ser determinado pela Comissão de Seleção, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições e envio de documentos	15/01/2026 a 26/01/2026
Homologação preliminar dos classificados	06/02/2026
Prazo para interposição de recursos	09/02/2026 a 10/02/2026
Homologação final dos classificados	13/02/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Setor de Atendimento do Colégio Unoesc Concórdia, terá por atribuição orientar quanto ao preenchimento do pedido de bolsa e à documentação exigida.

7.2 É vedada a cumulação da bolsa de estudo prevista neste Edital com quaisquer outros benefícios educacionais que tenham a mesma finalidade de custeio das mensalidades escolares.

7.3 A homologação dos classificados do processo seletivo será publicada no site oficial da Unoesc www.unoesc.edu.br.

7.4 Este Edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, sem direito à indenização.

Publique-se.

Joaçaba/SC, 13 de janeiro de 2026.

Genesio Téo
Presidente da Funoesc